



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Decreto nº 27, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Aprova o Regimento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados Mato Grosso do Sul.

O Prefeito Municipal da cidade Glória de Dourados, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e conforme o disposto no Art. 18 da Resolução Normativa de Nº. 04 de 14 de dezembro de 2012 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados, nos termos Anexos a este Decreto.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Glória de Dourados.
Arceno Athas Júnior

ANEXO

REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE GLÓRIA DE DOURADOS

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade Gloriadouradense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as



Publicado em	15/03/2013
No Jornal	Diário m.s
Edição nº	5048
	Janira Ferreira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

formas de execução da Política e Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - organizar a Conferência Municipal da Cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município e no Estado.

Art. 2º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Executivo Municipal, será realizada no dia 23 de Maio de 2013 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Municipal para o fortalecimento do Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades aos Governos Municipal, do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados, será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política Municipal e Estadual e da sua implementação.

Parágrafo Único - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 3ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados, será realizada, sob a responsabilidade do poder executivo municipal com recursos orçamentários próprios.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados, adotará o tema nacional: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!", e o Lema Estadual "Fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional, implementação dos planos diretores".

§ 1º - O temário da Conferência Municipal deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

§ 2º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.



Publicado em	15 / 03 / 2013
No Jornal	Diário M.S
Edição n°	5048
	Sania Ferreira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

Art. 6º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados, será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados será presidida pelo Sr. Magner de Paula Ribeiro e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da 3ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º. Para a realização da Conferência Municipal será constituída a Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 18 da Resolução Normativa de nº 04.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal da Cidade (quando houver):

I – coordenar a Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - atuar com a Comissão Preparatória Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade;

III - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação na Conferência Municipal;

IV - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

Art. 11. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir o Regimento Municipal, que conterà critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste Regimento e do regimento



Publicado em	15/03/2013
No Jornal	Diário M-S
Edição nº	5048
Sania Ferreira	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 18 da Resolução Normativa de nº. 04;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 12. A Comissão Preparatória Municipal da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados será composta por 07 membros titulares e respectivos suplentes, conforme Resolução Normativa 04 de 14 de dezembro de 2012 e anexo I deste Regimento.

Parágrafo Único - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

Art. 13. Os participantes da 3ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 3 categorias:

I- delegados (as), com direito a voz e voto;

II- participantes da comunidade local;

III- observadores,

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória da 3ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 14. Serão delegados à 3ª Conferência Municipal da Cidade:



Publicado em	15/03/2013
No Jornal	Diário m-s
Edição nº	5048
Sônia Ferreira	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

I - os membros titulares e suplentes da Comissão Preparatória da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados, como delegados natos;

II - Representantes de órgãos e entidades envolvidos na política de desenvolvimento urbano, poderão se inscrever antecipadamente como delegados à Conferência, desde que indicados pelos órgãos e entidades.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 5ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 15 A representação dos diversos segmentos na 3ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,42%;

II - movimentos sociais e populares: 26,64%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,84%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,84%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 6,97%;

VI - organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,30%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10,4% para o Poder Público Federal, 12,09% para o Estadual e 20,29% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 16. A 3ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 43 participantes, conforme anexo III deste Regimento, assim distribuídos:



Publicado em	15/03/2013
No Jornal	Diário M-S
Edição nº	5048
Janice Ferreira	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

- I- 03 (três) delegados natos da Comissão Preparatória Municipal;
- II- 03 delegados de órgãos e entidades dos segmentos envolvidos na política de desenvolvimento urbano;
- III- 20 participantes da comunidade local;
- IV- 20 observadores.

§ 1º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz.

§ 2º os delegados de órgãos e entidades representantes dos segmentos, respeitando a proporcionalidade, conforme art. 18 da Resolução Normativa 04.

§ 3º Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme Resolução Normativa de n. 04 em seu art. 18 e anexo III.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17. As despesas com a organização geral para a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 18. Os resultados da Conferência serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 19. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

Prefeito Municipal de Glória de Dourados



Publicado em	15/03/2013
No Jornal	Diário MS
Edição n°	5048
	Janice Ferreira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

ANEXO I

Comissão Preparatória da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados

Segmentos	Qtde
Poder Público Estadual	01
Poder Público Federal	01
Poder Público Municipal	01
Movimentos Sociais	01
Entidades Empresariais	02
Entidades Sindicais de Trabalhadores	01
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	
Organização Não Governamental - ONG	
Total	07

ANEXO II

Delegados natos do Conselho Municipal das Cidades e ou similar (quando houver)

Poder Público Municipal	Poder Público Federal	Poder Público Estadual	Movimentos Sociais e Populares	Entidade de Trabalhadores	Entidades Empresariais	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	ONG's	Total
20,29%	10,04%	12,09%	26,64%	9,84%	9,84%	6,97%	4,30%	

ANEXO III

Número de participantes na 3ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados

Delegados	Quantidade
Membros da Comissão Preparatória, como delegados natos na Conferência Municipal	
Delegados dos segmentos de órgãos e entidades envolvidos na política de desenvolvimento urbano	03
Participantes da comunidade	20
Observadores	20
Total	43



Publicado em	15/03/2013
No Jornal	Diário m.s
Edição n°	5048
	Sania Ferreira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n° - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

Anexo IV

Delegados eleitos na Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados
para a 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul
(Conforme anexo III da Resolução Normativa de n. 4 de 14 de dezembro de 2012)

Poder Público Municipal 20,29%	Poder Público Federal 10,04%	Poder Público Estadual 12,09%	Movimentos Sociais e Populares 26,64%	Entidade de Trabalhadores 9,84%	Entidades Empresariais 9,84%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 6,97%	ONG's 4,30%	Total
01	01		01					03



Publicado em 15 / 03 / 2013
No Jornal Diário m-s
Edição n° 5048
Samia Ferreira